

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TUIUTI, 371, BAIRRO ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALEN, DESTINADO PARA USO E ACOMODAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO.

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.365.765/0001-06, com sede na Rua Miguel Couto, nº 242, bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCOS ANTONIO LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 370.346.429-15, portador da cédula de identidade civil nº 2115522688, doravante denominado **ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO/LOCADOR**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 01/2017, Processo nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste anual do Contrato Administrativo nº 04/2017, datado de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – do pagamento e reajuste: O valor mensal do contrato fica reajustado pela variação positiva do índice IGP-M/FGV de 31,096990% e passa a ser de **R\$ 4.558,09 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, sendo que, após negociação, ficou estabelecido entre as partes que será concedido desconto, passando o valor mensal ajustado para locação de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO





Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 13 de abril de 2021.

DANIEL COELHO DOS SANTOS

Presidente do Consórcio

Locatário

MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA

LONI TERESINHA PIRES

MARCOS ANTONIO LIMA

Representante Legal

Administradora/Locador

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____